



O PROTAGONISMO INDÍGENA E A COLONIZAÇÃO BRASILEIRA E A HISTÓRIOGRAFIA RECENTE

INDIGENOUS PROTAGONISM AND BRAZILIAN COLONIZATION AND RECENT HISTORIOGRAPHY"

Silnara Kelly Santos Faustino¹

RESUMO

Este trabalho objetiva enfatizar a autonomia e resistência indígena diante do processo de conquista no Brasil, ressaltando seu papel de agente cultural e social dentro deste universo pluriétnico. Elaborado para atender a disciplina História do Brasil I do curso de História Bacharelado, da Universidade Federal de São João Del Rei - UFSJ. Foram trabalhadas obras e textos: *A Tessitura dos sincretismos: mediadores e mesclas culturais*, de Ronaldo Vainfas; *Construindo o Estado do Brasil: instituições poderes locais e poderes centrais*, de Francisco Carlos Consentino; *Fragments de histórias e culturas tupinambás da etnologia como instrumento crítico de conhecimento etno*, de Carlos Fausto; *Os indígenas na fundação da colônia: uma abordagem crítica*, de João Pacheco de Oliveira e *Negro da Terra*, de John Manuel Monteiro. A finalidade foi buscar o protagonismo indígena no Brasil Colonial a partir destes historiadores contemporâneos e suas recentes obras. As obras e textos abordados foram publicados entre a última década do século XX e a duas primeiras décadas do século XXI. Foi necessário adentrar no universo das discussões sobre o processo de conquista do Brasil, buscando identificar a participação do indígena como sujeito ativo do processo, ressaltar ações que melhor evidenciam sua autonomia e capacidade de resistências à imposições europeias, sobretudo a portuguesa; demonstrar como o processo de conquista, por vezes, dependeu diretamente das relações, acordos e negociações com os nativos do Brasil; e dar ênfase ao protagonismo do indígena na colonização brasileira. Diante do exposto será possível se atentar à responsabilidade do historiador em recuperar o papel histórico dos indígenas na formação da sociedade brasileira e retomar a historiografia indígena a partir da existência e experiências dos povos nativos do Brasil.

PALAVRAS-CHAVE: Protagonismo Indígena. Indígena na Bibliografia. Papel do Historiador.

ABSTRACT

This work aims to emphasize indigenous autonomy and resistance in the face of the process of conquest in Brazil, emphasizing its role as a cultural and social agent within this multiethnic universe. Designed to meet the discipline History of Brazil I of the History Bachelor's course, federal university of São João Del Rei - UFSJ. Works and texts were

¹ Graduando em História Bacharelado, pela Universidade Federal de São João Del Rei – nanafaustino@gmailcom



worked: *The Tessitura of syncretisms: mediators and cultural mixtures*, by Ronaldo Vainfas; *Building the State of Brazil: institutions local powers and central powers*, by Francisco Carlos Consentino; *Fragments of tupinambá shistories and cultures of ethnology as a critical instrument of etino knowledge* by Carlos Fausto; *The indigenous in the foundation of the colony: a critical approach*, by João Pacheco de Oliveira and *Negro da Terra*, by Jonh Manuel Monteiro. The purpose was to seek indigenous protagonism in Colonial Brazil from these contemporary historians and their recent works. The works and texts covered were published between the last decade of the 20th century and the first two decades of the 21st century. It was necessary to enter the universe of discussions about the process of conquest of Brazil, seeking to identify the participation of the indigenous as an active subject of the process, highlighting actions that better evidence their autonomy and capacity to resist European impositions, especially the Portuguese one; demonstrate how the process of conquest sometimes depended directly on relations, agreements and negotiations with the natives of Brazil; and emphasize the protagonism of the indigenous in Brazilian colonization. In view of the above, it will be possible to pay attention to the responsibility of the historian to recover the historical role of indigenous peoples in the formation of Brazilian society and to resume indigenous historiography from the existence and experiences of the native peoples of Brazil.

KEYWORDS: Indigenous Protagonism. Indigenous in The Bibliography. Role of the Historian.

1. INTRODUÇÃO

Esse artigo tem objetivo abordar o protagonismo indígena no Brasil colônia a partir de publicações historiográficas recentes.

Monteiro, 1998, no capítulo intitulado por “O desafio da História Indígena no Brasil”, na obra “A temática indígena na sala de aula”, ressalta o quanto é escasso a historiografia no que tange a temática indígena (MONTEIRO, 1998 *apud* SILVA, 2003). Grande parte da historiografia possui enfoque na dominação e assimilação indígena, trazendo o nativo como agente passivo de todo processo. Meu objetivo é pontuar questões que permita a abordagem do indígena enquanto agente social e cultural munido de autonomia e capaz de resistir às imposições do processo de conquista colonial de forma ativa e adaptativa. Um agente que além de receptor de uma nova cultura é, antes de tudo, um emissor cultural e social de um universo pluriétnico.



2. AS NEGOCIAÇÕES E RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA

O artigo tomou como ponto de partida o trabalho de João Pacheco de Oliveira, “Os indígenas na fundação na colônia: uma abordagem crítica”. Segundo o autor, o objetivo trabalho foi rerepresentar os fenômenos nos quais participaram os indígenas, afastando a população nativa de um papel coadjuvante no que diz respeito ao aspecto do “encontro colonial” (OLIVEIRA, 2014, p.168). Para Oliveira (2014), ao se abordar o século XVI, a dificuldade não está na falta de informação, mas na abordagem rasa e até mesmo frívola do indígena, que é lançado com características estereotipadas provenientes de contextos históricos posteriores e, por isso, incompatíveis aos acontecimentos da época.

Seguindo a explanação de Oliveira (2014), a colonização brasileira não seguiu de um projeto de partida, ela foi se definindo gradualmente, característica diferente em relação aos espanhóis e franceses, o que resultou em costumes e princípios distintos. Para Francisco Carlos Consentino (2014) no texto “Construindo o Estado do Brasil: instituições poderes locais e poderes centrais”, Portugal se adaptou as inúmeras realidades e diferentes eventos vividos no ultramar, na coroa e no continente europeu, sendo assim,

(...) na América portuguesa isso não foi diferente e os caminhos seguidos pelo domínio português se balizaram nas necessidades e possibilidades de Portugal e por aquelas que lhe foram sendo impostas pela conquista americana” (CONSENTINO, 2014, p. 528).

Oliveira, 2014, ressalta que ao contrário das conquistas espanholas, a busca por metais preciosos não se atestou no decurso de dois séculos. No século XVI o que movia a colonização portuguesa era a supremacia sobre o comércio marítimo. Era uma forma de assegurar esse domínio e os metais poderiam servir como um facilitador.

Logo na primeira expedição ao Brasil, em 1501, sobre o comando de Gonçalo Coelho, com a finalidade de reconhecimento, foi constatada a presença da árvore pau-brasil. Já nessa fase inicial, o índio desempenhou o papel primordial para a primeira grande comercialização advinda de terras brasileiras. Os portugueses dependiam diretamente de uma boa relação com os indígenas, para garantir a troca, o abate das árvores e o seu aparelhamento. Para os portugueses era melhor embarcar as madeiras de pau-brasil do que transportá-lo *in natura* (OLIVEIRA, 2014).



Três anos após a primeira expedição, outra, vinda da Normandia, comandada por Binot Paulmier de Gonnville, que se dirigia ao Oriente, chegou ao Brasil se fixando por meses na região costeira de Santa Catarina. Apesar dos percalços devido ao ataque de piratas, em maio de 1505 os tripulantes sobreviventes retornaram ao destino de origem e lá fizeram relatos sobre os nativos e produtos da nova terra, despertando o interesse dos negociantes da Normandia e Bretanha. Interessados em abastecer de corantes, produzidos a partir do pau-brasil, os centros de produção de tecidos gauleses, começaram a enviar navios para obter o produto diretamente no Brasil e não mais em Lisboa. Lá os intermediários, chamados *truchements*, se juntaram a alguns grupos tupis, e passaram operar como agenciadores de pau-brasil para os barcos franceses (OLIVEIRA, 2014). Nesse contexto é possível perceber o papel central do indígena na comercialização do pau-brasil, uma vez que ela poderia ocorrer com portugueses, franceses e até normandos, mas não sem a atuação do nativo do novo mundo.

Em 1530 chegou ao Brasil uma esquadra no comando de Martin Afonso de Souza, para apresar as naus francesas na região costeira. Durante as ações, a esquadra capturou navios franceses e executou homens das tripulações. Quanto ao povoamento, a expedição de Martin Afonso de Souza apresentou um efeito pouco significativo, segundo Oliveira (2014). Em São Vicente, 1532, esse processo foi possibilitado pela mediação de um degredado de nome João Ramalho. João Ramalho está presente no texto de Ronaldo Vainfas, “A tessitura dos sincretismos: mediadores e mesclas culturais”. Segundo o autor, Ramalho desempenhou significativo papel na mediação cultural entre colonizadores e nativos. Conforme aborda Vainfas (2014), os primeiros portugueses a fazer contato mais aberto com os nativos foram os degredados e os náufragos. Dezenas de degredados foram deixados no Brasil nos trinta anos imediatos após a chegada de Cabral. Os degredados que sobreviveram (...) passaram a viver com índios, a exemplo de alguns náufragos, para depois, conforme o caso, prestar serviços à colonização. (VAINFAS, 2014, p. 362).

João Ramalho, citado anteriormente como mediador do processo de povoamento de São Vicente, era natural de Vouzela, para alguns era judeu foragido ou infrator de lesa-majestade, mas sem fonte comprobatória. Acredita-se que era náufrago das primeiras viagens ou degredado. Martin Afonso de Souza, quando fundou São Vicente, o encontrou vivendo com os tupiniquins, havia 20 anos. João Ramalho era casado com Bartyra, filha de Tibiriçá, principal chefe tupiniquim. Ramalho se “indianizou”, lutava com os índios, andava nu,



pintava o corpo e “certamente participava dos cerimoniais antropofágicos”. (VAINFAS, 2014, p. 366).

Ramalho ajudou os portugueses desde o início das expansões territoriais. Encabeçou guerras contra os carijós, os guaianases, até mesmo contra os tupiniquins com quem seu sogro, Tibiriçá, tinha rivalidade. Talvez o serviço mais importante prestado por Ramalho tenha sido a negociação para conseguir apoio de seu sogro, que foi o principal aliado dos colonos na região. Com a chegada dos jesuítas em São Vicente, 1553, passou a sofrer ataques, acusado por Padre Anchieta de não cumprir com os sacramentos. Entretanto, rapidamente os padres jesuítas perceberam que atacar Ramalho seria inútil, e indesejável, ele era muito fundamental para a obtenção e manutenção do apoio de Tibiriçá. Ressalto nesse ponto, a importância e dependência dos portugueses por Tibiriçá, que levaram os jesuítas a reconsiderar os pecados de João Ramalho, para preservar a mediação com o chefe tupiniquim. O autor, cita

(...) uma carta do inaciano Manuel da Nóbrega, em 1553, solicitando gestões junto à cúria romana para que João Ramalho fosse dispensado de certos impedimentos canônicos que o proibiam de esposar Bartyra” (VAINFAS, 2014, p 366-367).

Vainfas (2014) discorre que junto com João Ramalho outros degredados e naufragos desempenharam grande papel enquanto mediador cultural. Caso semelhante ao de Ramalho, tão importante quanto no papel de mediador, foi o de Diogo Álvares, o Caramuru. Além de outros nomes, citados como Afonso Ribeiro, primeiro degredado, citado em carta de Pero Vaz de Caminha, e ainda o Bacharel Cananeia. Torna-se importante salientar que todos os degredados e naufragos, tratados no texto de Vainfas, tiveram em comum a aceitação de determinados povos indígenas, sem a qual, muito provavelmente não teriam recebidos dos portugueses prestígio algum.

Sobre a rivalidade entre os indígenas, deve-se ressaltar que eles não se identificavam enquanto um povo único. A ideia de unidade e nação indígena não adivinha dos povos originários do Brasil. Lance-se mão, para melhor evidenciar essa questão, do texto de Matthew Restall, “As razões da Conquista Espanhola”, de 2006, e o trecho em que o autor trata a ausência de ideia de união entre os povos da América,

Os povos nativos viam-se como membros de determinada comunidade ou cidade-estado, muito raramente como integrantes de grupos étnicos maiores, e definitivamente não



como nada que sequer se aproximasse da categoria de “índios” ou “nativos” (RESTALL, 2006, p. 237).

Ele ainda complementa “eles se percebiam como diferentes povos que compartilhavam e até disputavam um território em comum (...)” (RESTALL, 2006, p. 237). A partir disso, havia em determinadas tribos o anseio de beneficiar sua própria comunidade.

3. A HONRA PARA COM SEUS Oponentes. O QUE ERAM OS RITUAIS ANTROPOFÁGICOS?

Em “Fragmentos de histórias e culturas tupinambás da etnologia como instrumento crítico de conhecimento etno-histórico”, de Carlos Fausto, o valor do ritual antropofágico para o povo tupinambá é bem mais evidenciado. É preciso primeiramente entender que os tupinambás não faziam a guerra para conservar ou estender os limites do seu país nem para que enriquecessem com os despejos dos seus inimigos, mas unicamente pela honra e pela vingança” (ABBIVILLE, 1975 *apud* FAUSTO, 1992, p. 390). “A vingança assim, era socializada: era necessário que todos se vingassem” (GANDAVO, 1990 *apud* FAUSTO, 1992, p. 391).

O cativo, ademais, tinha um papel central nas relações Inter aldeãs. Ele deveria ser mostrado aos parentes e amigos, circulava pelas aldeias circunvizinhas, e quando decidiam enfim, executá-lo, seus captores convidavam os membros das aldeias aliadas, mesmo os distantes, para participarem do festim canibal. A execução do prisioneiro permitia articular, portanto, os grupos locais em unidades maiores – “conjuntos multicomunitários” -, reafirmando a aliança, ou a inimizade. Tratava-se, além disso, de socializar ao máximo a vingança tornando uma só morte superprodutiva: uma espécie de sobre trabalho ritual. Matar publicamente o inimigo era o evento central da sociedade tupinambá. (FAUSTO, 1992, p. 391).

Um trecho trazido por Restall (2006), embora se referindo aos mesoamericanos dentro de um contexto de sacrifícios, que não era antropofágico, mas também ritualístico, sobre o abate do seu oponente, consegue elucidar a distinta forma em que indígenas e europeus viam a morte de seus rivais.

Os conquistadores ficavam ultrajados com o aparente desdém dos indígenas pela vida humana, tal como manifestos nos elaborados rituais de “sacrifício” humano; da



perspectiva asteca, no entanto, o desrespeito ocorria por parte dos espanhóis, que assassinavam nativos em massa, abatiam não combatentes e matavam à distância. Com efeito, toda pompa e ritual com que os astecas preferiram tirar a vida dos adversários sugere um profundo respeito, em contraste com as práticas hispânicas, que parecem indiscriminadas e insuficientemente ritualizadas, (RESTALL, 2006, p. 241).

4. OCUPAÇÃO DA TERRA E A RESISTÊNCIA INDÍGENA ATIVA

Conforme Oliveira (2014), duas décadas antes da chegada dos jesuítas, entre 1531 e 1536, houve a criação de 12 capitanias, hereditárias e indivisíveis. Os capitães ficavam incumbidos de nomear os oficiais, vetar juízes ordinários, criar e empossar os conselhos e decidir sobre o assentamento das povoações. Em mais de dez anos a aplicação desse modelo era restrito, resultando em algumas pequenas povoações portuguesas na costa do Pau-Brasil. Desde os arrendamentos iniciados em 1502, “para os portugueses, a descoberta criava o direito de posse (...)” (CONSENTINO, 2014, p. 529).

O arrendamento começou em 1502, teria três anos de duração e estabelecia que os arrendatários enviariam anualmente uma frota composta de seis navios que exploraria 30 léguas de costa, matéria fortalezas, exploraria o pau-brasil e a escravização indígena. Pagariam o arrendamento, com parte dos ganhos, a partir do segundo ano de contrato. CONSENTINO (2014).

É perceptível que a ação portuguesa sobre as terras brasileiras, desde 1500, não considerava o direito originário dos índios sobre as terras.

Diante desse quadro, os portugueses procuravam afirmar seus direitos de posse sobre as suas conquistas ultramarinas utilizando um conjunto de argumentos: a prioridade das suas navegações e, em decorrência, os direitos de posse e uso decorrentes desse pioneirismo; as doações papais e os direitos de ocupação obtidos pela conquista (guerra justa). Na prática, o que de fato garantiu a posse portuguesa das terras do Brasil foram suas ações povoadoras. (CONSENTINO, 2014, p. 529).

Consentino (2014) discorre que Tomé de Souza foi enviado ao Brasil em 1549 incumbido de conservar e enobrecer suas capitanias e povoações e oferecer apoio as outras. De acordo com a sua Carta patente, deveria para isso organizar um governo geral na América Portuguesa. O governo geral era “Um ofício de governo: Cargo público que dá autoridade



para mandar, ou executar [coisas] concernentes ao governo, como ofício de justiça, fazenda, milícia (...)” (CONSENTINO, 2014, p. 544).

(...) o seu detentor exerce em nome do rei e, por sua delegação, alguns dos poderes próprios do ofício régio, *as regalias*” (CONSENTINO, 2014, p. 544-545).

Consentino (2014) disserta que o início do governo régio ocorreu em um período delicado para a Coroa portuguesa, em que a monarquia foi levada a deixar as praças africanas para a contenção de despesas e perdeu “capacidade de escolha perante a diversidade do jogo de alianças na Europa”, efeitos da política hegemônica de Filipe II da Espanha. No Brasil a presença francesa incomodava cada vez mais e arriscava a vulnerável presença portuguesa. Apesar dos percalços enfrentados pela coroa, é evidente nas instruções do regimento geral, de Tomé de Souza, a preocupação da coroa com os problemas enfrentados com uma série de revoltas indígenas:

Na Bahia (1545), em São Tome (1546), no Espírito Santo (1546) e em Porto Seguro (1546), interrompendo a colonização portuguesa da Bahia e São Tomé e comprometendo seriamente Porto Seguro e Espírito Santo. Até mesmo Pernambuco foi seriamente ameaçado entre 1547 e 1548”. (COSENTINO, 2014, p. 544).

Em concordância, Oliveira (2014), expõe que

É possível visualizar com nitidez essa mudança no Regimento de 17/12/1548, formulado para o primeiro governador-geral, Tomé de Souza. Tratava-se de fortalecer o poder defensivo dos núcleos já existentes, com a fortificação das vilas e povoações. Os próprios engenhos e fazendas deviam ser dotados de estruturas defensivas, como torres e casas fortes. Todos os moradores que possuísem casa, terras ou embarcações deveriam dispor de armamento próprio. (OLIVEIRA, 2014)

E continua evidenciando a preocupação com as ações revoltosas dos nativos,

Era rigorosamente interdita a venda aos “gentios” de qualquer tipo de arma defensiva ou ofensiva (...). Para a penetração aos sertões através dos rios foi autorizada a construção à custa da Fazenda Real de embarcações e remo dotados de peças de artilharia. (OLIVEIRA, 2014)

Diante do apresentado, apesar do violento processo de conquista e da ocupação e apropriação de terras indiscriminada, os indígenas não aceitavam as ações portuguesas de forma passiva nem sobre incontestável submissão. Até mesmo, os casos de alianças entre



nativos e portugueses contra outros povos nativos, ocorreram em torno de interesses mútuos. Tornando-se atingível a compreensão da formação de um processo de conquista portuguesa, mediante outro processo, o de resistência indígena, não só no que tange ações diretas de revoltas contra os colonos, como de autonomia de diante das necessidades desses mesmos colonos.

5. OUTRAS FORMAS DE RESISTÊNCIA

Para Oliveira (2014), o momento mais significativo na determinação dos princípios da legislação colonial, quanto à escravidão indígena, se deu na convocação da Junta de 1566, retificada na segunda Junta de 1574, onde foi determinado que

Os nativos que vissem nas aldeias criadas pelos jesuítas eram livres e não podiam ser escravizados, tornando-se “forros” aqueles que haviam sido indevidamente escravizados (OLIVEIRA, 2014, p. 183).

Essa norma foi homologada na Carta Régia de 20/03/1570 e “passaram a regular as relações com os indígenas na colônia” (OLIVEIRA, 2014, p. 183). As Cartas Régias de 1587, 1595, 1609 e 1611 não alteraram esse entendimento. A lei de 1570 estabeleceu a “guerra justa” como aparelho básico para o cativo de indígenas e sua declaração só deveria ocorrer por ato do rei ou do governador, e a carta Régia de 1595 restringiu esse poder somente à autoridade do rei (OLIVEIRA, 2014).

Para melhor elucidar o conceito de guerra justa, o autor descreve que “a noção de “guerra justa” tem origens muito anteriores ao “achamento” do Brasil, remontando à reconquista da península Ibérica e as lutas entre “cristãos” e “infieis” (mouros) ”” (OLIVEIRA, 2014, p. 180).

“No século XIV, o franciscano Álvaro Pias a conceituava pela conjunção de três fatores: a existência precedente de uma grande injustiça, que a guerra fosse conduzida com intenções puras e que fosse declarada por uma autoridade competente. (...) “- e não apenas na visão dos seus executores diretos, mas também dos teólogos, humanistas, juristas e administradores! ”. (OLIVEIRA, 2014, p. 180).

Quando chegou a Bahia, o padre Nóbrega se alarmou com prática entre os moradores de se dispunham de escravos indígenas, o que feria a bula papal *Veritas Ipsa*, de



1537, que declarava que as populações autóctones da América possuíam alma e que não deveriam ser objeto de maus-tratos ou escravização. (OLIVEIRA, 2014, p. 181)

Era necessário, então, dar à conquista um fundamento religioso para que essa se adaptasse aos parâmetros de uma “guerra justa”. Ou seja, para se justificar a ação dos colonizadores seria necessário enfatizar o seu aspecto espiritual e ético, não sendo suficientes dimensões políticas ou econômicas.

Além do posicionamento contra o cativo de nativos, o Padre Nóbrega em suas cartas determinava que o trabalho indígena fosse possível mediante pagamento de salário e em condições que não comprometessem a economia das aldeias nem tornasse inviável a catequese. Entretanto o salário do índio era pago ao seu administrador e apenas uma pequena parte era repassado a ele. Pondera-se que os índios das aldeias viviam em condições mais precárias que os escravizados. Existia ainda o quadro dos índios de corda que quando “resgatados”, tinham seu valor conferido pelo governador segundo os custos da expedição de “resgate”, tendo que trabalhar compulsoriamente até a amortização desse investimento. Na teoria tratava-se de uma condição de cativo temporária, estipulado na Carta Régia de 1611, em até dez anos, podendo aumentar em decorrência de valores atribuídos, sem possibilidade de contestação. A reação dos índios das aldeias a essas condições se dava pelas fugas, o que aumentava a ineficiência do sistema (OLIVEIRA, 2014)

A obra, “Negros da Terra”, de John Manuel Monteiro, de 1994, em seu sétimo capítulo, intitulado por “Os anos finais da escravidão indígena – Caminhos da Liberdade: A justiça”, Monteiro (2014) explana a Carta Régia de 1696, que determinava a intervenção do poder régio nas relações indígenas. A intenção era aumentar a subordinação da região paulista a Coroa, em função de interesses relacionados à descoberta do ouro da região das Gerais. Intrometer nas relações entre colonos e índios era a forma mais direta de alcançar o objetivo, já que a região de São Paulo ao final do século XVII, ainda era economicamente dependente da mão de obra indígena escravizada. Em 1698, o novo governador do Rio passou a controlar ativamente os assuntos indígenas, principalmente quanto aos aldeamentos. Essas medidas permitiram “penetração da autoridade régia”, o que possibilitou “maior disponibilidade da justiça colonial nas disputas em torno da questão indígena”.

Surgia um canal por meio do qual a legislação referente à liberdade dos índios poderia ser invocada para a defesa da mesma liberdade (...) e “os índios começaram a



conscientizar-se das vantagens do acesso à justiça colonial (...)" (MONTEIRO (1994, p. 214-217).

Começou a aumentar em São Paulo o número de fugas, resultantes das condições precárias dos aldeamentos afetados pelo êxodo rural da mão de obra indígena para a região das Gerais, e pelas muitas concessões de alforrias que, na prática, eram negadas, pois dependiam de Servidão aos herdeiros e da condição do cumprimento de tarefas que poderiam durar anos, e também o número de litígios judiciais movidos por índios em prol de sua liberdade (Monteiro, 2014).

Além das inúmeras revoltas, como forma de resistência ativa o indígena investia outras formas de resistência. As fugas e seus efeitos, além de demonstrar que o nativo não aceitava a condição de cativo, deixam evidente a dependência da mão de obra indígena, mesmo dentro de um período em que a mão de obra africana já estava estabelecida. E as ações de litígios demonstram a capacidade de resistência indígena não só física, mas por meios jurídicos, em que o índio é o agente defensor da sua própria liberdade, dentro de um sistema pautado por leis regidas pelos colonos.

6. CONCLUSÃO

Desde a chegada das primeiras expedições e da comercialização do pau-brasil, o indígena desempenhou papel central da economia colonial. A comercialização do pau-brasil se deu com portugueses, franceses, embora os constantes ataques da coroa portuguesa, e até mesmo por normandos, em um dado período, mas jamais seria possível sem o nativo, incluindo todas as etapas produtivas. O papel motor do indígena na economia brasileira não se limitou ao século XVI nem às atividades de extração do pau brasil. Passou pelo século XVII, XVIII, nas atividades açucareiras e adentrou a descoberta e exploração do ouro nas Gerais. Vale ressaltar que apesar da utilização maciça de mão de obra africana, no sistema escravista, a mão de obra indígena era utilizada paralelamente, chegando a ser base econômica da Capitania paulista e gerando um grande êxodo rural em direção a Capitania mineira, partir do final século XVII.

No contexto das relações sociais, o estabelecimento de alianças entre colonos e nativos era o sistema arterial da estrutura social colonial. Embora a historiografia, por diversas vezes, ressalte o papel mediador de homens brancos, sejam eles náufragos,



degradados ou jesuítas, deve-se ressaltar que tais mediações só foram possíveis mediante permissão de determinados povos indígenas. Esses povos não agiam submissos a “supremacia” portuguesa, mas segundo interesses próprios. Essa relação era tão vital para a manutenção do sistema colonial, que pilares desse mesmo sistema, como o cristianismo, tiveram que se adaptar a determinadas demandas, que se opunham aos dogmas católicos da época, em prol da preservação de alianças com importantes líderes indígenas. Esse caráter vital também justificou a valorização de personagens europeus, colocando em segundo plano o motivo dessa valorização, o indígena, já que o prestígio era adquirido por aqueles que conseguiam transpor a barreira e fazer ponte entre portugueses e nativos.

Um outro ponto muito importante é o reconhecimento da riqueza cultural e complexidade dos nativos, das quais os portugueses não conseguiram atingir suficiente compreensão. Essa questão pode ser exemplificada a partir das interpretações feitas dos rituais antropofágicos, bem como outros rituais indígenas que concernisse o tratamento dado aos seus oponentes. Rituais que respeitavam seus valores, a sazonalidade da terra, a honra do guerreiro, tanto o vitorioso quanto o derrotado, reduzido pelo português a selvageria e desrespeito com a vida humana. Essa interpretação serviu de justificativa para a violenta investida portuguesa no processo de invasão no Brasil.

Foram diversas revoltas investidas pelos nativos durante todo o processo de colonização. Além das revoltas, as fugas, e seus efeitos, expressam a rejeição do nativo quanto a condição de cativo, e deixa evidente a dependência da mão de obra indígena, mesmo dentro de um período em que a mão de obra africana já estava estabelecida. As ações judiciais de litígio evidenciam a capacidade de resistência indígena, não só física, mas seu papel intelectual dentro de um sistema pautado por leis coloniais.

O historiador tem a responsabilidade de recuperar o papel histórico dos indígenas na formação da sociedade brasileira. Torne-se capital retomar a historiografia indígena a partir da existência e experiências dos povos nativos do Brasil, abordando sua função central enquanto agente social e cultural e reconhecendo o seu papel basilar na construção da sociedade brasileira e nas relações políticas e econômicas no País.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS



CONSENTINO, Francisco Carlos. Construindo o Estado do Brasil: instituições, poderes locais e poderes centrais. In: FRAGOSO, João; GOUVEA, Maria de Fátima. **O Brasil colonial**. Volume I. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014. p.525-285.

FAUSTO, Carlos. Fragmentos de histórias e culturas tupinambás da etnologia como instrumento crítico de conhecimento etno. In: **Carneiro**, op. cit. P. 381-395.

MONTEIRO, John Manuel. Os anos finais da escravidão indígena. In: **Negros da Terra - Índios e bandeirantes nas origens de São Paulo - São Paulo: Companhia das Letras, 1994. P 209- 230.**

OLIVEIRA, João Pacheco de. Os indígenas na fundação da colônia: uma abordagem crítica. In: FRAGOSO, João; GOUVEA, Maria de Fátima. In: **O Brasil colonial**. Volume I. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014. p.167-223

RESTALL, Mattew. **Sete Mitos da Conquista Espanhola**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006, p. 235-243.

VAINFAS, Ronaldo. A tessitura dos sincretismos: mediadores e mesclas culturais. In: FRAGOSO, João; GOUVEA, Maria de Fátima. In: **O Brasil colonial**. Volume I. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014. p. 357-389.

Enviado em: 09/01/2020
Aprovado em: 02/06/2020